



**LEI MUNICIPAL N.º 1.009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Altera a Lei Municipal n.º 901, de 22 de março de 2007, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo II - Da Composição, para a seguinte redação:

*Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*

*I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, um da Secretaria de Educação Básica;*

*II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;*

*III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*

*IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*

*V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;*

*VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*

*VII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e,*

*VIII) um representante do Conselho Tutelar.*

§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - .....  
§ 4º - .....

*Governando com o povo*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



§ 5º - .....

Art. 3º - .....

.....

Art. 4º - *O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 14 de novembro de 2008.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000